

Governo do Distrito Federal



Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Superintendência Administrativa e Financeira

Diretoria de Acompanhamento Contratual

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E O CONSÓRCIO ITAPOÃ, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.

SIGGO Nº: 049711

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00001746/2021-13, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 030/2021** (SEI/GDF 68162552), cuja contratação inicial foi assinada em 30/08/2021, sob a regência da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADA:** O **CONSÓRCIO ITAPOÃ**, inscrita no CNPJ nº **43.395.561/0001-40**, situado a SIG Quadra 04, Lote 75, sala 203 - parte 03 Brasília-DF, CEP: 70.610- 440, telefone: (61) 3039-6919, representada por seu representante legal Eng.º Civil **ALEXANDRE LAGE COSTA**, registro profissional nº 10545/D-DF, RNP nº 0706311230, conforme poderes apresentados e arquivados (SEI/GDF 120570967), doravante denominada simplesmente "**CONSÓRCIO ITAPOÃ**".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **prorrogar o prazo de execução** por mais **60 (sessenta) dias**, a contar de **01/11/2023** até **31/12/2023**, conforme solicitação e justificativa da Contratada (SEI/GDF 125523456) e manifestação do Fiscal do Contrato (SEI/GDF 125530526).

2.2. Fica também **prorrogado o prazo de vigência** até **31/12/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO E SEUS EFEITOS FINANCEIROS

- 3.1. O **impacto financeiro** desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas a alteração contratual é o **valor atual ou saldo do contrato à executar** de **R\$ 16.566.228,02** (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais e dois centavos), conforme registro no SIGGO/SIAC em 27/10/2023.
- 3.2. O **valor total inicial** do contrato é de **R\$ 33.151.260,72** (trinta e três milhões, cento e cinquenta e um mil duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).
- 3.3. O **valor total acumulado** do contrato (**aditivos + apostilas**) é de **R\$ 48.017.262,17** (quarenta e oito milhões, dezessete mil duzentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), atualizados pelos Termos:
- I - **1º Termo Aditivo** (SEI/GDF 89149282 e 89454441) de 22/06/2022, objeto resumido **reajustar os preços** no valor de **R\$ 7.821.306,89** (sete milhões e oitocentos e vinte e um mil e trezentos e seis reais e oitenta e nove centavos);
 - II - **2º Termo Aditivo** (SEI/GDF 94503811 e 94944589) de 01/09/2022, objeto resumido **prorrogar o prazo de execução** por mais **120 (cento e vinte) dias**;
 - III - **3º Termo Aditivo** (SEI/GDF 98499400 e 98735060), de 25/10/2022, objeto resumido **acréscimo** no valor de **R\$ 1.543.508,40** (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos);
 - IV - **1º Termo de Apostilamento** (SEI/GDF 101904602 e 102286994) de 15/12/2022, objeto resumido **reajustar os preços** no valor de **R\$ 821.206,53** (oitocentos e vinte e um mil duzentos e seis reais e cinquenta e três centavos), referentes as **medições 8ª e 9ª**;
 - V - **2º Termo de Apostilamento** (SEI/GDF 102370860 e 102786650) de 22/12/2022, objeto resumido **reajustar os preços** no valor de **R\$ 2.658.669,82** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), referentes as **medições 10ª, 11ª e 12ª**;
 - VI - **4º Termo Aditivo** (SEI/GDF 103623376 e 103909010) de 16/01/2023, objeto resumido **prorrogar o prazo de execução** por mais **120 (cento e vinte) dias**;
 - VII - **3º Termo de Apostilamento** (SEI/GDF 109970102 e 110116782) de 15/12/2022, objeto resumido **reajustar os preços** no valor de **R\$ 1.702.663,17** (Um milhão, setecentos e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), referentes as **medições 13ª, 14ª, 15ª e 16ª**;
 - VIII - **5º Termo Aditivo** (SEI/GDF 111435147 e 111606852) de 27/04/2023, objeto resumido **prorrogar o prazo de execução** por mais **90 (noventa e vinte) dias**;
 - IX - **6º Termo Aditivo** (SEI/GDF 118696971 e 119154864) de 11/08/2023, objeto resumido **prorrogar o prazo de execução** por mais **90 (noventa e vinte) dias**;
 - X - **7º Termo Aditivo** (SEI/GDF 119752824 e 120054805) de 14/08/2023, objeto resumido alteração do **percentual de participação** das empresas consorciadas.
 - XI - **8º Termo Aditivo** (SEI/GDF 120577781 e 120821215) de 23/08/2023, objeto resumido **alteração/substituição** das empresas consorciadas;
 - XII - **4º Termo de Apostilamento** (SEI/GDF 124914950 e 125152690) de 19/10/2023, objeto resumido **reajustar os preços** no valor de **R\$ 318.646,64** (Trezentos e dezoito mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), referente a **20ª medição**.
 - XIII - **9º Termo Aditivo** (SEI/GDF 125948798), objeto resumido: **prorrogar o prazo de execução** por mais **60 (sessenta) dias**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária** (SEI/GDF 109625749 e 125939749), consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA - 2023), Lei nº 7.212, de 30/12/2022, enquanto a(s) parcela(s) remanescente poderá(ão) ser custeada(s) à(s) conta(s) de dotações a serem alocada(s) no(s) orçamento(s) seguinte(s), nos termos da [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#):

- I - Unidade: 26.205
- II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.3005.0004
- III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51

IV - Fonte de Recursos: 110 e 161

4.2. A despesa poderá ocorrer também pelas **nota(s) de empenho no valor total de R\$ 1.464.863,24** (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme registro no SIGGO/SIAC em 27/10/2023, correspondendo:

I - **2023NE01826** (SEI/GDF 121425399) no valor de **R\$ 602.768,12** (seiscentos e dois mil setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos);

II - **2023NE01832** (SEI/GDF 121428322) no valor de **R\$ 862.095,12** (oitocentos e sessenta e dois mil noventa e cinco reais e doze centavos);

4.3. A(s) Nota(s) de Empenho suplementar(es) referente(s) as despesas do contrato será(ão) emitida(as) em momento oportuno, mediante disponibilidade orçamentária, solicitação do(s) Fiscal(is) do Contrato e autorização da autoridade competente, conforme **cronograma físico-financeiro** apresentado pela **CONTRATADA** (SEI/GDF 125523666).

4.4. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

4.5. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000](#).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o comprovante do **reforço da garantia contratual** no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total acumulado do contrato, correspondendo ao valor de **R\$ 2.400.863,10** (dois milhões, quatrocentos mil oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos) com vigência igual ou superior a **31/12/2023**, para o e-mail dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste termo aditivo, numa das formas prevista no art. 56, da Lei n.º 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de previsão nas Cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta do Contrato n.º 030/2021, encontra amparo legal no art. 57, §1º, da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante solicitação da Contratada, manifestação do Fiscal do Contrato e do Superintendente de Obras e autorização da autoridade competente (SEI/GDF 125947890), conforme documentação abaixo que integram o citado Termo Aditivo independentemente de transcrição:

I - Carta da Contratada (SEI/GDF 125523456);

II - Cronograma físico-financeiro (SEI/GDF 125523666);

III - Fotografia Danos causados pela chuva (SEI/GDF 125527291);

IV - Quadro para solicitação de Termo Aditivo (SEI/GDF 125523907);

V - Manifestação do Fiscal do Contrato (SEI/GDF 117923693);

VI - Manifestação do Fiscal do Contrato e do Superintendente de Obras (SEI/GDF 125530526 e 125541986).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

7.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e sua eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal - **DODF**.

7.2. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

7.3. A contagem dos prazos deste contrato é feita de data a data, nos termos do art. 132, §3º do [Código Civil](#) e a disciplina da [Lei n.º 810/1949](#) e do art. 54 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei nº 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto nº 32.598/2010](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA OUVIDORIA DE COMBATE A CORRUPÇÃO

10.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto nº 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

CONSÓRCIO ITAPOÃ

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JÚNIOR
Presidente do DER/DF

ENG. CIVIL ALEXANDRE LAGE COSTA
Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 31/10/2023, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LAGE COSTA, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=125948798 código CRC= **1BE541CE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.der.df.gov.br